



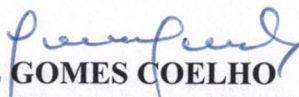
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO- MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



TERMO DE SANÇÃO DA LEI N° 027/2009 Que dispõe sobre a introdução de modificações na Lei Municipal n° 01/2009, de 02 de março de 2009, para desmembrar a Assessoria Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornando aquela Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei n° 027/2009.

ESTREIRO-MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2009.


JOSÉ GOMES COELHO
Prefeito Municipal de Estreito

LEI MUNICIPAL Nº 27/2009

Dispõe sobre a introdução de modificações na Lei Municipal nº 01/2009, de 02 de março de 2009, para desmembrar a Assessoria Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura tornando aquela Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprova e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 01/2009, de 02 de março de 2009, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Estreito-MA, ficam modificados e acrescentados os seguintes dispositivos:

I - no artigo 6º, acrescenta-se o inciso XIV para desmembrar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Secretaria Municipal de Cultura, sendo esta órgão autônomo da administração direta do Poder Executivo Municipal;

II - no Capítulo III acrescenta-se a Seção XVII, para desmembrar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criando-se autonomamente a Secretaria Municipal de Cultura, definindo sua competência e finalidade, passando a referida Seção XVII a ter a seguinte redação:

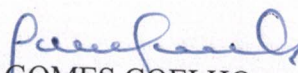
Art. 25-B - A Secretaria Municipal de Cultura, órgão específico e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade:

I - elaborar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas no âmbito cultural, e ainda, executar a política municipal de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover, assessorar e defender, sob a ótica educacional e comunitária, formas e produções culturais, a partir da realidade local, estimulando a incorporação de hábitos da população, visando à promoção da qualidade de vida e estabelecer calendário integrado de eventos com as demais secretarias afins;

Paulo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.


JOSÉ GOMES COELHO
PREFEITO